EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010701/2026-51– GENUT-DAE/FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA PARA ME/EPP/MEI
CÓDIGO UASG: 927337

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde - FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos deste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectivo membro da equipe de apoio, designados, respectivamente, pelo **Decreto Municipal nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025** e **Portaria Gab. Prefeito nº 009/2025**. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria Jurídica da FMS, consoante disposto no art. 53 da Lei 14.133/21.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**03/07/2026**
OBJETO	Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Arroz, Açúcar, etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras** https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 16/07/2026, às 08 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual Estimado:** R$ 4.861.273,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	**Elemento de Despesas: 339030.Unidades: 001/002. Fontes: 600/659**
Natureza do objeto	(x) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até 13/07/2026 para o e-mail: rosangela.cplcompras@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min:00s do dia 16/07/2026.**
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (x) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ( ) Licitação de Ampla Participação com justificativa.

Subcontratação	( ) Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) A justificativa para não subcontratar em licitações é baseada na busca por **maior controle da qualidade e segurança da execução**, na **preservação da responsabilidade integral da contratada** e na **evitação de conflitos de interesse**. A vedação é justificável quando a subcontratação pode comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Rosângela Gomes dos Santos
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8760/8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM ( ) POR LOTE ANUAL
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	( ) MENOR PREÇO "MENSAL" POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio (x) A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que se caracteriza como um serviço ou fornecimento de bens de natureza comum. Esse tipo de objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de agrupamento empresarial para garantir a execução do contrato.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Arroz, Açúcar, etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	39.953	R$ 4,70	R$ 187.779,10
2	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	82.048	R$ 6,25	R$ 512.800,00
3	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote	PCT	15083	402158	15.948	R$ 5,07	R$ 80.856,36

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
4	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	15.474	R$ 5,17	R$ 80.000,58
5	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	PCT	44697	463575	61.324	R$ 14,31	R$ 877.546,44

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
6	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	7.477	R$ 12,51	R$ 93.537,27
7	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	20.646	R$ 8,05	R$ 166.200,30
8	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de	LT	13724	256479	4.375	R$ 19,80	R$ 86.625,00

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.						
9	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	14.229	R$ 29,26	R$ 416.340,54
10	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá	LT	27079	459637	23.726	R$ 21,91	R$ 519.836,66

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.						
11	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da	LT	36599	239861	3.102	R$ 30,82	R$ 95.603,64

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.						
12	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.	POTE	29768	446393	7.232	R$ 30,68	R$ 221.877,76
13	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato	FR	29806	463692	10.959	R$ 10,29	R$ 112.768,11

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.						
14	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	2.678	R$ 34,92	R$ 93.515,76
COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
15	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	3.007	R$ 4,70	R$ 14.132,90
16	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de	KG	16549	472895	6.176	R$ 6,25	R$ 38.600,00

	polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.						
17	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	1.200	R$ 5,07	R$ 6.084,00
18	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	486	R$ 5,17	R$ 2.512,62

19	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	PCT	44697	463575	4.616	R$ 14,31	R$ 66.054,96
20	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	563	R$ 12,51	R$ 7.043,13
21	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas,	KG	29797	464553	1.554	R$ 8,05	R$ 12.509,70

	livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.						
22	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	329	R$ 19,80	R$ 6.514,20
23	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da	LT	34129	446021	1.071	R$ 29,26	R$ 31.337,46

	Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.						
24	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.	LT	27079	459637	1.786	R$ 21,91	R$ 39.131,26
25	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação,	LT	36599	239861	234	R$ 30,82	R$ 7.211,88

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.						
26	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	POTE	29768	446393	544	R$ 30,68	R$ 16.689,92

	nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.						
27	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.	FR	29806	463692	825	R$ 10,29	R$ 8.489,25
28	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	202	R$ 34,92	R$ 7.053,84

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
29	Achocolatado em pó: solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote,	LATA	29766	409655	3.096	R$ 10,22	R$ 31.641,12

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	lata com aproximadamente 400g.						
30	Adoçante dietético líquido à base de SUCRALOSE OU STEVIA, frasco com 100ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Com bico dosador. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	FR	34128	407523	2.952	R$ 6,33	R$ 18.686,16
31	Amido de Milho, isento de matéria terrosa e de parasitas. Isento de umidade. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.	CX	29812	467050	9.276	R$ 4,51	R$ 41.834,76
32	Aveia em flocos finos, – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de	CX	40084	460501	6.240	R$ 5,26	R$ 32.822,40

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	170g, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade de mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de caixa 170 g.						
33	Chá de Camomila - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC Nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29775	258075	3.036	R$ 4,16	R$ 12.629,76
34	Chá de Erva Cidreira - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade	CX	29776	305794	2.880	R$ 4,37	R$ 12.585,60

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.						
35	Colorau – o colorífero dever ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação. Registro do MS. De acordo com a RDC nº. 276/2005. Embalagem com 100g.	PCT	29814	226326	20.856	R$ 1,07	R$ 22.315,92
36	Condimento misto sem sal – Em pó composto, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 08 (oito) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem com 100g.	POTE	29815	233813	7.416	R$ 1,11	R$ 8.231,76
37	Creme de Leite UHT Homogeneizado_ embalagem	CX	29813	446535	6.768	R$ 4,02	R$ 27.207,36

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.						
38	Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade	LT	29809	386384	4.668	R$ 16,64	R$ 77.675,52

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.						
39	Cereal a base de farinha milho, pré-cozida, : Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.	LT	13728	278502	4.404	R$ 16,61	R$ 73.150,44
40	Extrato de Tomate – concentrado, isento peles, sementes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em recipiente de folha de flandres embalagens tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	CX	29792	459670	6.864	R$ 2,97	R$ 20.386,08

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem caixa tetrapak 320g.						
41	Farinha de Mandioca _ Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.	KG	29795	458920	11.832	R$ 5,43	R$ 64.247,76
42	Farinha de trigo – especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com resolução 344/2002, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade).	KG	29796	460263	6.204	R$ 6,47	R$ 40.139,88

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.						
43	Farinha de Arroz em Flocos, tipo flocão, flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.	PCT	13717	338857	21.036	R$ 2,21	R$ 46.489,56
44	Farinha de Milho em flocos tipo flocão – flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá	PCT	44708	479080	21.504	R$ 1,82	R$ 39.137,28

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 500g.						
45	Fécula de Mandioca(tapioca) - Primeira qualidade- tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 1 kg.	KG	29778	481086	10.956	R$ 5,97	R$ 65.407,32
46	Feijão Preto tipo 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	KG	29811	472894	6.492	R$ 9,93	R$ 64.465,56

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.						
47	Fermento Biológico para pão, em Pó, A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Embalagem pacote com 500g.	PCT	21333	481031	504	R$ 20,35	R$ 10.256,40
48	Fermento Químico em Pó, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	UNID	29816	459586	2.280	R$ 5,48	R$ 12.494,40
49	Leite de Coco Industrializada – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A	UNID	29771	241604	6.024	R$ 3,88	R$ 23.373,12

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico ou caixa tetra pack com 200ml.						
50	Macarrão tipo espaguete - Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Pct com 400g.	PCT	44713	458955	19.164	R$ 4,17	R$ 79.913,88
51	Sal Refinado _ Sal iodado, com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado	KG	29819	448219	6.852	R$ 1,20	R$ 8.222,40

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.						
52	Sardinha ao Molho de Tomate – produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo lata de 125g.	LA	29772	449007	13.884	R$ 4,77	R$ 66.226,68
53	Suco Concentrado Industrializado de Caju _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e	GA	29773	486402	7.848	R$ 4,76	R$ 37.356,48

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.						
54	Suco concentrado Industrializado de Goiaba _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29774	389792	7.824	R$ 5,25	R$ 41.076,00
55	Vinagre _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega .Embalagem 500ml.	FR	20095	269223	8.100	R$ 1,92	R$ 15.552,00

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
56	Milho verde em conserva, embalagem contendo 200g Milho verde em conserva, a base de milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem lata ou caixa tetra pack 200 g.	UNID	15095	462832	7.464	R$ 4,24	R$ 31.647,36
57	Azeitonas Verdes selecionadas, sem caroço: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo mínimo de 200g.	SACHÊ	29779	459639	4.668	R$ 5,88	R$ 27.447,84

OBS: **Em caso de divergência entre a descrição contida nos códigos (CATMAT/CATSERV ou E-Governe) e na Descrição Específica do objeto contidos na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO na tabela.**

1.3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021;
1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
1.3.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia**,** sendo **a**ssim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de aquisição de gêneros não perecíveis desta FMS, a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
1.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão gerenciador e participante (s)

2.1.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

2.2.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal.
2.2.1.1.1.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
2.2.1.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
2.2.1.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.
2.2.1.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
2.2.1.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
2.2.1.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
2.2.1.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
2.2.1.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

2.2.2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.2.1.Compete ao órgão gerenciador:

2.2.2.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

2.2.2.3. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

2.2.2.4. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

2.2.2.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

2.2.2.6.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

2.2.3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

2.2.3.1.O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

2.2.3.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

2.2.3.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

2.2.3.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 2.2.3.1.1. e 2.2.3.1.2., será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.2.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

2.2.3.3.1 Por razão de interesse público; ou

2.2.3.3.2. A pedido do fornecedor.

2.2.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2.4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.2.5. DA REVISÃO , ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2.5.1. A Administração poderá revisar e/ou atualizar os preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados e mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 25.627/24..

2.2.5.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

2.2.5.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

2.2.5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.2.5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.
2.2.5.6. Na hipótese prevista no item 2.2.5.5. o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
2.2.5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
2.2.5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
2.2.5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
2.2.5.10. Para fins do disposto no item 2.2.5.9., o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2.2.5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na legislação aplicável.
2.2.5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 2.2.5.11., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
2.2.5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.5.14. Na hipótese de comprovação do disposto no item 2.2.5.9., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM

CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

3.5.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, uma parcela de 7% (sete por cento) dos quantitativos divisíveis do objeto, cujo valor estimado do item seja superior a 80.000,00 (oitenta mil), deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

3.5.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

3.5.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido;

3.5.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

3.5.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço item;

3.5.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

3.5.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

3.5.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.5.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

3.5.11. Assim, em conformidade com a legislação vigente e com base no mapa comparativo de preços anexado ao processo 11865557, será destinada uma parcela de 7% **(dez por cento)** dos quantitativos divisíveis do objeto para **reserva obrigatória** às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o valor estimado do item seja superior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Uma parcela correspondente a 93% (noventa por cento) dos quantitativos do objeto, destinado à ampla concorrência, cujo valor estimado do item seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinada à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste TR e no Edital, em conformidade com os princípios da isonomia, ampla concorrência e eficiência, previstos no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, bem como com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, os itens de contratação cujo valor estimado seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão **destinados exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**. Assim, a distribuição em cotas, dos itens a serem licitados, obedecerá ao disposto abaixo:

3.5.12. Cota Principal – Itens 01 ao 14- para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.5.13. Cota Reservada para ME/EPP/MEI – Itens 15 ao 28- constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.

3.5.14. Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI – Itens 29 ao 57 - para a participação exclusiva de "Microempresa–ME" ou "Empresa de Pequeno Porte–EPP" ou "Microempreendor Individual–MEI", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n°147/2014.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, COOPERATIVAS DE TRABALHO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.6.1.1. A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que se caracteriza como um serviço ou fornecimento de bens de natureza comum. Esse tipo de objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de agrupamento empresarial para garantir a execução do contrato.

3.6.1.2. Nos termos do **art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode restringir a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica e econômica para tal. No presente caso, verifica-se que:

I) Ampla Competitividade: O objeto licitado pode ser executado por um grande número de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, que atendem isoladamente aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira. Assim, não há necessidade de consórcio para viabilizar a participação de licitantes

II) Simplicidade do Objeto: A prestação do serviço ou o fornecimento do bem não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras complementares entre empresas distintas, pois as exigências presente neste TR podem ser atendidas individualmente por uma única empresa;

III) Risco Contratual e Responsabilidade: A contratação de empresa individualmente responsável facilita a gestão do contrato, evitando dificuldades na alocação de responsabilidades entre consorciados e reduzindo eventuais riscos relacionados à execução do objeto.

3.6.1.3. Dessa forma, considerando que a restrição não compromete a competitividade do certame e que há justificativa técnica e econômica para tanto, a vedação à participação de consórcios encontra amparo no **art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da competitividade e da isonomia previstos no **art. 5º, incisos IV e V, da mesma Lei**.

3.6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.6.2.1. A vedação à participação de cooperativas justifica-se pelas características do objeto, que exige fornecimento contínuo, padronizado e com responsabilidade direta pela qualidade, logística e regularidade das entregas dos gêneros alimentícios destinados às unidades da rede municipal de saúde.

3.6.2.2. Considerando que as cooperativas são estruturadas com base na atuação autônoma de cooperados, sem vínculo de subordinação direta, tal modelo pode dificultar o controle

operacional e a responsabilização imediata em casos de descumprimento contratual, substituição de produtos ou falhas no fornecimento.
3.6.2.3.Dessa forma, a restrição busca assegurar maior segurança na execução contratual e garantir a continuidade e qualidade do abastecimento das unidades de saúde, sem prejuízo à competitividade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.3.1. A justificativa para não subcontratar em licitações é baseada na busca por **maior controle da qualidade e segurança da execução**, na **preservação da responsabilidade integral da contratada** e na **evitação de conflitos de interesse**. A vedação é justificável quando a subcontratação pode comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.
3.6.3.2. Desta forma, a subcontratação não será adotada, visando:
a) **Garantia de qualidade e responsabilidade:** A vedação da subcontratação assegura que a empresa contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, sem o risco de delegação de responsabilidades a terceiros desconhecidos do órgão público.
b) **Prevenção de conflitos de interesse:** A subcontratação pode ser proibida para evitar vínculos de parentesco ou relações comerciais entre a empresa subcontratada e os agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
c) **Preservação da qualificação técnica:** Se a licitação foi vencida por uma empresa com qualificação técnica específica e indispensável para o serviço, a subcontratação de parcelas relevantes pode comprometer a razão principal da escolha da empresa e a execução adequada do objeto, especialmente se a subcontratada não possuir a mesma expertise.
d) **Evitar fraudes e má-fé:** A não subcontratação pode ser utilizada como uma medida para coibir fraudes, já que a contratação direta e sem subcontratação dificulta a criação de empresas de fachada e a ocultação de quem realmente executará o serviço.
e) **Garantir a economicidade:** A vedação pode garantir que a contratação permaneça mais vantajosa economicamente para o órgão público, uma vez que a subcontratação pode acarretar custos adicionais que não estavam previstos no orçamento original.

3.7. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.

4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com a referida marca dos produtos**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.4.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.4.15. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
4.4.16. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

5.1.3.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4.A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.5.Valor unitário e anual dos itens, bem como o valor total do **ITEM;**

5.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Termo de Referência.

5.2.1.1. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

5.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

5.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

5.2.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.4.1. Valor Total do **ITEM:** R$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.4.2. Valores unitários de cada item: R$ xxx,00 (indicar por extenso)

5.2.4.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.2.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.6. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;

b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;

c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

5.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.2.11.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação e serão selecinaondas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos produtos ofertados.

5.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

5.3.6. **O licitante deverá consignar na proposta, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.**

5.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.3.8. Para aceitabilidade de preços unitários máximos serão utilizados os critérios abaixo:

5.3.10. A contratação posterior de item especifico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.4.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 h (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10).
6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1.Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2. Empresas brasileiras;
6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
6.23. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
6.24. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação.
6.24. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item.

6.25. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
6.26.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.27.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.28.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.29.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico:
7.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2.Da Exigências de habilitação
8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2.3.Microempreendedor Individual - MEI**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.2.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
8.2.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.2.2.9. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
8.2.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme o caso.

8.2.3.DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.3.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
8.2.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.
8.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2.5.6. A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, consoante disposto no **art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a exigência de requisitos de habilitação previstos em legislação especial. No caso específico da aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, trata-se de insumos diretamente relacionados à saúde pública, cuja produção, armazenamento, transporte e comercialização devem obedecer aos padrões técnicos e sanitários estabelecidos pela **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, pelo **Código Sanitário Estadual/Municipal** e pelas normas da **ANVISA**.

SEÇÃO IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que não ultrapasse o valor estimado.

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data do orçamento estimado.

11.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5**.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer
forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

11.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar –se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

1110.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
11.10.3. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
11.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
11.11.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação;
11.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XII – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
12.1.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;
12.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
12.1.3.Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;
12.1.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor;
12.1.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis;
12.1.6. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
12.1.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.
12.2. GARANTIA DO OBJETO
12.2.1. O prazo de garantia será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, aplicável aos produtos não duráveis, qual seja, 30 (trinta) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, cujo prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
12.2.2. Durante o prazo de garantia, os produtos deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
12.2.3. Constatado vício de qualidade ou quantidade, impropriedade para consumo, avaria, violação de embalagem ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a

contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante, sem ônus adicional.
12.2.4. A substituição ocorrerá às expensas da contratada, abrangendo custos com transporte, recolhimento, nova entrega e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.
12.2.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas, padrão de qualidade, identificação de lote e prazo de validade mínimo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade.
12.2.6. A contratada deverá disponibilizar canal formal de comunicação para registro de ocorrências e solicitações de substituição, assegurando resposta tempestiva e emissão de protocolo.
12.2.7. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, qualidade exigida, prazo de validade ou condições adequadas de conservação, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido neste item.
12.2.8. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou impropriedade constatada posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.
12.2.9. As entregas, parciais ou totais, serão registradas em sistema próprio da FMS, mediante termo de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIII – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166 , de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
13.2 .Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
13.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
13.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
13.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
13.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13.7. GESTÃO DO CONTRATO
13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
13.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
13.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

SEÇÃO XIV - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (Trinta) dias, para a modalidade seguro garantia e o prazo de 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;
14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) Seguro-garantia;
III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil S.A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante;
IV) Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n. º 14.133, de 2021);

14.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.8. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar a plena execução do objeto contratado e resguardar a Administração Pública de eventuais inadimplementos por parte do contratado. Para o presente processo, que trata da aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, justifica-se a exigência de garantia contratual em razão:

- **Do valor expressivo do contrato**, que impõe à Administração riscos financeiros significativos em caso de inadimplemento ou fornecimento irregular;
- **Da complexidade logística envolvida na entrega dos gêneros**, considerando o cronograma e a necessidade de atendimento contínuo de unidades públicas, o que exige pontualidade e confiabilidade no fornecimento;
- **Da essencialidade do objeto contratado**, que compõe itens básicos para o atendimento de demandas públicas essenciais, especialmente em áreas como saúde, assistência social ou educação.

14.9. Dessa forma, a prestação de garantia contratual é medida necessária e proporcional para mitigar riscos operacionais e financeiros à Administração.

SEÇÃO XV - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.
15.2. DA LIQUIDAÇÃO
15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** , regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
15.3. DO PAGAMENTO
15.3.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos** , contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e
conta corrente, indicado pelo contratado;

15.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
15.3.2.1. Cópia legível do empenho;
15.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
15.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente
atualizado.
15.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
15.3.2.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
15.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
15.3.2.7. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
15.3.2.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;
15.3.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;
15.3.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
15.3.2.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
15.3.2.12. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
15.3.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
15.3.2.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
15.3.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
15.3.2.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;
15.3.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
15.3.2.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.3.2.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I= (TX)	I= (6/100) 365	I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

SEÇÃO XVI – DAS CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

16.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

16.3.A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

16.4 DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

16.4.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada para cota reservada o percentual de **7%** (sete por cento do quantitativo estimado total constante para o item, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto no Edital.

16.4.2.Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços de que trata o anexo do Edital deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

16.4.3.**Na hipótese de uma mesma sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.**

16.4.4.Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

16.4.5. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e, que não ultrapasse o preço de referencia(valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante **art.10, inciso I, da Lei Federal nº 8.538/2015**.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XVIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado sanções:
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b",33, "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.1de 2021). Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. do objeto;

4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

18.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.1.4.

18.4.Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 , de 2021);

18.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 , de 2021);

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de *30 (trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 , de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.9.O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis** , contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: rosangela.cplcompras@gmail.com

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XX - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade, durabilidade e adequação ao consumo humano, observando integralmente as normas sanitárias e regulamentações técnicas vigentes expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

20.1.1. Nesse sentido, os produtos deverão atender, no que couber, às disposições estabelecidas na **Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002**, que dispõe sobre a rotulagem de alimentos embalados; na **Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003**, referente à rotulagem nutricional de alimentos; na **Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008**, do MAPA; na **Resolução RDC nº 07, de 18 de fevereiro de 2011**, e na **Resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2014**, bem como em outras normas sanitárias aplicáveis que venham a regulamentar a matéria.

20.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar rotulagem adequada, contendo informações claras, completas e legíveis, incluindo a relação de ingredientes utilizados na sua composição, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

20.1.3. Os produtos deverão apresentar condições sanitárias adequadas ao consumo humano, devendo estar livres de contaminação microbiológica, química e física, tais como a presença de bactérias, vírus, parasitas, resíduos de pesticidas, metais pesados ou quaisquer outros agentes contaminantes que possam comprometer a qualidade e a segurança alimentar.

20.1.4. As embalagens deverão ser apropriadas para acondicionamento dos produtos, devendo estar íntegras, lacradas, limpas, sem perfurações, amassamentos, vazamentos ou quaisquer sinais de violação ou deterioração que possam comprometer a qualidade do alimento.
20.1.5. As embalagens deverão conter informações detalhadas sobre a origem, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos, permitindo a rastreabilidade e a realização de eventuais verificações por parte da Administração Pública.
20.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das condições adequadas para consumo, com embalagens violadas, danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da notificação ou solicitação formal da Administração.
20.2. Sustentabilidade
20.2.1. A presente contratação observa os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme diretrizes da Agenda 2030 da ONU e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
20.2.2. Na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, sempre que possível, serão considerados critérios que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso eficiente dos recursos públicos, tais como:

- preferência por produtos com embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- incentivo a fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sociais em seus processos produtivos;
- aquisição de quantidades compatíveis com a demanda da administração, evitando desperdícios;
- adoção de práticas adequadas de armazenamento e controle de estoque, visando reduzir perdas e descartes desnecessários.

20.2.3. Essas medidas buscam promover o consumo responsável, a eficiência na gestão pública e a redução de impactos ambientais associados à aquisição e ao consumo dos produtos.
20.3. Da exigência de amostra:
20.3.1. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.
20.3.2. A exigência de apresentação de amostras pelos licitantes é essencial para assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere a aspectos como qualidade, apresentação, rotulagem, validade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Tal medida visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também quanto à adequação e qualidade dos bens a serem fornecidos.
20.3.3. A apresentação de amostras permitirá:
a) Verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
b) Avaliar a qualidade dos itens, incluindo aspectos como integridade da embalagem, clareza das informações na rotulagem e prazo de validade adequado;
c) Assegurar que os produtos atendam às normas de segurança alimentar e demais regulamentações aplicáveis;
d) Evitar o fornecimento de itens que possam comprometer a saúde dos consumidores ou a reputação da Administração Pública.

20.3.4. A exigência será aplicada de forma isonômica a todos os licitantes, com critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.

20.3.5. Assim, a apresentação de amostras pelos licitantes é medida necessária e justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas e segue a seguintes diretrizes:

I) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;

II) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação;

III) O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE conforme abaixo:

O licitante melhor classificado deverá apresentar amostra de todos os itens junto à Diretoria de Compras Públicas- DCP/FMS. As amostras devem ser entregues na sede da FMS, setor DCP/FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 bairro Aeroporto, CEP : 64.002-530,Teresina-PI. Logo após, a DCP/FMS encaminhará para o Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS, para serem avaliadas/testadas de acordo com TR e o Edital;

IV) As amostras apresentadas pelo licitante melhor classificado deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

V) As amostras deverão estar identificadas com os termos:

a.1) Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra;

a.2) Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

b) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);

c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:

d) (i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas;

e) O licitante melhor classificado que tiver amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues;

f) As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade que iniciou o processo licitatório/ que iniciou a fase de planejamento;

g) Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante: As amostras serão enviadas a GENUT/DAE/FMS, para teste de análise sensorial, calórica e normativa;

h) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

i)) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo melhor classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

j) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

k) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedor melhor classificado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

l) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

20.4.1. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a contratação não envolve fornecimento de bens ou serviços em que haja necessidade de atuação conjunta entre fabricante e fornecedor, tampouco demanda garantia adicional de execução por terceiros. Ademais, os insumos a serem adquiridos são de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos diretamente por empresas devidamente habilitadas, sem a necessidade de vinculação formal com fabricantes ou distribuidores específicos. Dessa forma, inexiste justificativa técnica ou econômica para a exigência de carta de solidariedade no presente processo de contratação.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

21.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

21.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

21.8.Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

21.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

21.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;

21.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

21.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos , assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

22.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

22.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);

22.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

22.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
22.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;
22.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
22.22.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
22.23. Não permitir atualização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
22.24. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
22.25. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
22.26. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
22.27. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

SEÇÃO XXIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
23.1.1.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;
23.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
23.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
23.4.As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos:
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.
O custo estimado total da contratação é R$ 4.861.273,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

SEÇÃO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [**www.gov.br/compras**].
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA
ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 25 de Junho de 2026.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas - FMS

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS) AQUISIÇÃO DE BEM COMUM FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.010701/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de insumos alimentícios padronizados destinados ao Serviço de Nutrição das unidades de saúde vinculadas à Fundação Municipal de Saúde – FMS, no município de Teresina – PI.

1.1.2. A assistência nutricional adequada constitui componente essencial da atenção à saúde, contribuindo diretamente para a manutenção do estado nutricional, recuperação clínica, redução do tempo de internação e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos na rede municipal.

1.1.3. Ressalta-se que a Rede Municipal de Saúde de Teresina abrange a Rede Hospitalar Municipal, incluindo o Hospital de Urgência de Teresina (HUT) e a Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, além dos CAPS/Residência Terapêutica, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da FMS, todos com demanda contínua pelos referidos insumos.

1.1.4. Embora exista contratação vigente para fornecimento de parte desses itens, verifica-se grave falha na execução contratual, tendo em vista que determinados produtos — especificamente biscoito tipo maisena, farinha láctea, leite em pó integral, farinha de trigo, suco concentrado de goiaba, adoçante dietético, creme de leite, fécula de mandioca e feijão preto — não foram entregues pelas empresas contratadas em nenhum momento, desde o início da vigência contratual, caracterizando inadimplemento contratual.

1.1.5. Adicionalmente, a empresa responsável pelo fornecimento de arroz manifestou formalmente desinteresse na prorrogação contratual, o que amplia o risco de descontinuidade no abastecimento.

1.1.6. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de novo processo licitatório, com vistas à recomposição do fornecimento dos itens não entregues, à substituição de fornecedores inadimplentes e à seleção de empresas que apresentem capacidade técnica e operacional compatível com as exigências da Administração.

1.1.7. A ausência desses insumos compromete significativamente a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar desabastecimento, prejuízos à assistência nutricional dos pacientes e a necessidade de aquisições emergenciais, em desacordo com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

1.1.8. Assim, a abertura de novo processo licitatório apresenta-se como medida necessária e urgente para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de nutrição, garantindo a adequada assistência aos usuários do sistema público de saúde no município de Teresina – PI.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Arroz, Açúcar, etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Achocolatado em pó: solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote, lata com aproximadamente 400g.	LATA	29766	409655	3.096	R$ 10,22	R$ 31.641,12
2	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	42.960	R$ 4,70	R$ 201.912,00
3	Adoçante dietético líquido à base de SUCRALOSE OU STEVIA, frasco com 100ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Com bico dosador. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	FR	34128	407523	2.952	R$ 6,33	R$ 18.686,16
4	Amido de Milho, isento de matéria terrosa e de parasitas. Isento de umidade. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	CX	29812	467050	9.276	R$ 4,51	R$ 41.834,76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.						
5	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	88.224	R$ 6,25	R$ 551.400,00
6	Aveia em flocos finos, – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de 170g, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade de mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de caixa 170 g.	CX	40084	460501	6.240	R$ 5,26	R$ 32.822,40
7	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em	PCT	15083	402158	17.148	R$ 5,07	R$ 86.940,36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
8	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	15.960	R$ 5,17	R$ 82.513,20
9	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no	PCT	44697	463575	65.940	R$ 14,31	R$ 943.601,40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.						
10	Chá de Camomila - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC Nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29775	258075	3.036	R$ 4,16	R$ 12.629,76
11	Chá de Erva Cidreira - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC nº. 276/2005 e	CX	29776	305794	2.880	R$ 4,37	R$ 12.585,60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.						
12	Colorau – o colorífero dever ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação. Registro do MS. De acordo com a RDC nº. 276/2005. Embalagem com 100g.	PCT	29814	226326	20.856	R$ 1,07	R$ 22.315,92
13	Condimento misto sem sal – Em pó composto, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 08 (oito) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem com 100g.	POTE	29815	233813	7.416	R$ 1,11	R$ 8.231,76
14	Creme de Leite UHT Homogeneizado_ embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e	CX	29813	446535	6.768	R$ 4,02	R$ 27.207,36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.						
15	Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.	LT	29809	386384	4.668	R$ 16,64	R$ 77.675,52
16	Cereal a base de farinha milho, pré-cozida, : Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de	LT	13728	278502	4.404	R$ 16,61	R$ 73.150,44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.						
17	Extrato de Tomate – concentrado, isento peles, sementes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em recipiente de folha de flandres embalagens tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem caixa tetrapak 320g.	CX	29792	459670	6.864	R$ 2,97	R$ 20.386,08
18	Farinha de Mandioca _ Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo	KG	29795	458920	11.832	R$ 5,43	R$ 64.247,76

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.						
19	Farinha de trigo – especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com resolução 344/2002, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.	KG	29796	460263	6.204	R$ 6,47	R$ 40.139,88
20	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	8.040	R$ 12,51	R$ 100.580,40
21	Farinha de Arroz em Flocos, tipo flocão, flocos grandes, brancos,	PCT	13717	338857	21.036	R$ 2,21	R$ 46.489,56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.						
22	Farinha de Milho em flocos tipo flocão – flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 500g.	PCT	44708	479080	21.504	R$ 1,82	R$ 39.137,28
23	Fécula de Mandioca(tapioca) - Primeira qualidade-tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78	KG	29778	481086	10.956	R$ 5,97	R$ 65.407,32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	da CNNPA. Pacote contendo 1 kg.						
24	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	22.200	R$ 8,05	R$ 178.710,00
25	Feijão Preto tipo 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	KG	29811	472894	6.492	R$ 9,93	R$ 64.465,56
26	Fermento Biológico para pão, em Pó, A	PCT	21333	481031	504	R$ 20,35	R$ 10.256,40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Embalagem pacote com 500g.						
27	Fermento Químico em Pó, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	UNID	29816	459586	2.280	R$ 5,48	R$ 12.494,40
28	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	4.704	R$ 19,80	R$ 93.139,20
29	Leite de Coco Industrializada – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	UNID	29771	241604	6.024	R$ 3,88	R$ 23.373,12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico ou caixa tetra pack com 200ml.						
30	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	15.300	R$ 29,26	R$ 447.678,00
31	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	LT	27079	459637	25.512	R$ 21,91	R$ 558.967,92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.						
32	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade	LT	36599	239861	3.336	R$ 30,82	R$ 102.815,52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.						
33	Macarrão tipo espaguete - Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Pct com 400g.	PCT	44713	458955	19.164	R$ 4,17	R$ 79.913,88
34	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados	POTE	29768	446393	7.776	R$ 30,68	R$ 238.567,68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.						
35	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.	FR	29806	463692	11.784	R$ 10,29	R$ 121.257,36
36	Sal Refinado _ Sal iodado, com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	29819	448219	6.852	R$ 1,20	R$ 8.222,40
37	Sardinha ao Molho de Tomate – produto	LA	29772	449007	13.884		R$ 66.226,68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo lata de 125g.					R$ 4,77	
38	Suco Concentrado Industrializado de Caju _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29773	486402	7.848	R$ 4,76	R$ 37.356,48
39	Suco concentrado Industrializado de Goiaba _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29774	389792	7.824	R$ 5,25	R$ 41.076,00
40	Vinagre _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de	FR	20095	269223	8.100	R$ 1,92	R$ 15.552,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega .Embalagem 500ml.						
41	Milho verde em conserva, embalagem contendo 200g Milho verde em conserva, a base de milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem lata ou caixa tetra pack 200 g.	UNID	15095	462832	7.464	R$ 4,24	R$ 31.647,36
42	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	2.880	R$ 34,92	R$ 100.569,60
43	Azeitonas Verdes selecionadas, sem caroço: conservadas em água e sal de coloração	SACHÊ	29779	459639	4.668	R$ 5,88	R$ 27.447,84

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo mínimo de 200g.						
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 4.861.273,44**

*MEMÓRIA DE CÁLCULO:

a) A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios não perecíveis foi elaborada com base no levantamento consolidado do consumo médio mensal das unidades vinculadas à Rede Hospitalar Municipal, incluindo o HUT e a Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, bem como pelos CAPS/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e setores administrativos da Fundação Municipal de Saúde.

b) A metodologia adotada baseou-se na apuração da média aritmética do consumo mensal histórico, considerando os registros disponíveis dos períodos anteriores, com a finalidade de refletir o comportamento real da demanda. A consolidação dos dados permitiu identificar o consumo médio mensal por item, por unidade, sendo posteriormente realizada a soma global para obtenção do consumo médio mensal total.

c) Para fins de planejamento da contratação, o consumo médio mensal consolidado foi projetado para o período de 12 (doze) meses, conforme a seguinte fórmula:

d) Quantidade Total por Item (anual) = Soma do consumo médio mensal das unidades × 12 meses

e) Adicionalmente, foi considerada uma margem de segurança operacional, com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento decorrentes de oscilações na demanda, tais como aumento no número de atendimentos, variações sazonais de consumo, admissões não previstas nas unidades e eventual ampliação ou reestruturação de serviços.

f) A adoção dessa margem visa garantir a continuidade da assistência nutricional, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência, evitando tanto a insuficiência de estoque quanto aquisições excessivas que possam resultar em desperdício.

g) Ressalta-se que os quantitativos foram definidos considerando a natureza contínua do fornecimento, a rotatividade dos usuários atendidos e a essencialidade dos insumos para a manutenção dos serviços de nutrição nas unidades de saúde.

h) Destaca-se, ainda, que os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de aquisição integral, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, especialmente nos casos de utilização de sistema de registro de preços.

i) Por fim, eventuais variações no consumo poderão ocorrer em função de alterações na demanda assistencial. Nesse sentido, os quantitativos estimados foram dimensionados com base em critérios técnicos, históricos e de segurança, visando assegurar o abastecimento contínuo e eficiente das unidades atendidas.

QUANTIDADE MENSAL ATUALIZADA REDE HOSPITALAR/REDE ALYNE HISTÓRICO DE CONSUMO DE 2025															
ITENS	UND.	BUENOS AIRES	SATÉLITE	OSEAS SAMPAIO	HMCB	PRIMAVERA	PARQUE PIAUI	S. CARLOS BARROMEU	HUT	MATERNIDADE WALL FERRAZ	LINEU	GEAFH	TOTAL MENSAL	TOTAL DE MESES	TOTAL ANUAL
Achocolatado	LA	30	5	10	20	20	30	4	50	40			209	12	2508
Açúcar cristal	KG	300	240	90	150	60	170	120	460	150	20	10	1770	12	21240
Adoçante dietético	FR	30	36	30	10	12	7	6	80	12			223	12	2676
Amido de milho	CX	90	150	50	40	20	50	20	260	20			700	12	8400
Arroz tipo 1	KG	750	600	400	400	400	550	120	3.000	600			6820	12	81840
Azeite de oliva	FR	10	5	24	48	24	12	0	40	12			175	12	2100
Azeitonas verde	AS	48	30	30	24	24	24	0	100	24			304	12	3648
Aveia em flocos	CX	80	25	30	24	20	30	10	260	20			499	12	5988
Biscoito água e sal	PCT	130	200	40	48	48	100	20	600	100			1286	12	15432
Biscoito doce	PCT	80	200	40	48	48	80	20	600	80			1196	12	14352
Café em Pó	PCT	360	240	120	160	80	180	40	600	140	40	20	1980	12	23760
Cereal de arroz	LA	80	25	20	20	12	42	5	150	12			366	12	4392
Cereal de milho	LA	80	25	20	20	12	30	5	150	12			354	12	4248
Chá de Camomila	CX	20	15	15	30	15	5	15	55	4			174	12	2088
CHÁ de Cidreira	CX	20	15	10	30	12	10	0	60	4			161	12	1932
Colorau	PA	280	200	120	150	70	140	60	400	180			1600	12	19200
Condimento em pó	PP	50	0	60	40	40	40	0	220	95			545	12	6540
Creme de Leite	CX	80	27	54	24	30	54	15	120	40			444	12	5328
Extrato de tomate	CX	80	50	40	36	30	25	15	120	60			456	12	5472
Farinha de arroz(FLOCÃO)	PCT	300	50	100	80	60	120	40	700	120			1570	12	18840
Farinha de	PCT	300	50	100	80	60	150	40	700	120			1600	12	19200

milho(FLOCÃO)															
Farinha de MANDIOCA	KG	120	90	60	60	50	60	30	400	30			900	12	10800
Farinha de Trigo	KG	30	30	30	30	25	30	35	210	40			460	12	5520
Farinha Láctea	LA	60	30	30	40	20	24	25	370	30			629	12	7548
Fécula de Mandioca	KG	100	90	60	60	60	60	20	300	60			810	12	9720
Feijão carioca	KG	180	150	90	90	90	100	30	800	150			1680	12	20160
Feijão preto	KG	120	50	15	30	30	20	0	200	30			495	12	5940
Fermento biológico	PCT	5	2	5	3	0	1	0	20	1			37	12	444
Fermento quimico	PO	40	18	16	20	0	26	0	20	20			160	12	1920
Flocos de cereais - Neston	PO	70	25	15	30	20	36	0	150	12			358	12	4296
Leite de Coco	CX	50	20	30	24	24	36	0	200	24			408	12	4896
Leite de soja em pó	LA	20	24	36	20	20	10	0	120	1			251	12	3012
Leite em Pó Desnatado	LA	192	288	96	196	72	48	12	260	15			1179	12	14148
Leite em pó integral	LA	312	240	120	196	150	250	24	240	288			1820	12	21840
Milho verde	LA	80	24	24	24	24	24	0	300	36			536	12	6432
Macarrão	PCT	200	300	100	150	80	120	20	450	90			1510	12	18120
Manteiga pura com sal	POTE	110	50	30	30	24	40	10	240	40			574	12	6888
Óleo de Soja	FR	100	80	60	60	60	80	20	300	120			880	12	10560
Sal Refinado	KG	80	60	30	30	20	40	15	210	30			515	12	6180
Sardinha ao Molho	LA	150	150	100	100	50	100	30	200	50			930	12	11160
Suco Concentrado de Caju	GA	60	60	48	48	36	60	12	200	24			548	12	6576

suco concentrado Goiaba	GA	60	60	48	48	36	60	12	200	24			548	12	6576
Vinagre de álcool	FR	120	60	30	36	36	36	10	240	36			604	12	7248

QUANTIDADE MENSAL ATUALIZADA CAPS/RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA HISTÓRICO DE CONSUMO DE 2025													
ITENS	UND.	CAPS AD	CAPS infantil	CAPS leste	CAPS norte	CAPS sudeste	CAPS sul II	CAPS sul III	SRT	PROVIDA	TOTAL MENSAL	TOTAL DE MESES	TOTAL ANUAL
Achocolatado em pó; com 400g	LA	5	6	4	4	4	6	10	12		49	12	588
Açucar cristal refinado pacote 1kg	KG	25	15	30	25	50	30	75	20	10	280	12	3360
Adoçante dietético líquido 100ml	FR	2	1	2	2	1	3	6	5		23	12	276
Amido de milho caixa c/ 200g	CX	5	8	4	8	4	24	15	10		73	12	876
Arroz tipo 1 - pacote de 1 kg	KG	40	35	60	60	80	72	150	30		532	12	6384
Aveia em flocos finos, 170 g	CX	5	5	5	3	4	24	15	6		65	12	780
Azeitonas verde sem caroço, sachê 200g	FR	5	10	20	5	8	12	15	15		85	12	1020
Azeite de oliva extra virgem,frasco 500ml	PCT	1	2	2	2	4	2	6	6		21	12	252
Biscoito água e sal, (3x1) pct 350g	PCT	10	10	10	8	7	8	30	25		113	12	1356
Biscoito doce tipo maisena; (3x1) pct 350g	PCT	10	10	10	8	7	6	30	25		104	12	1248
Café em Pó: Extra-forte;250g	PCT	20	34	60	32	60	25	90	20	20	335	12	4020
Cereal de arroz pré-cozido; lata 360g	LA	5	1	2	2	2	2	7	3		23	12	276
Cereal de milho pré-cozido; lata 360g	LA	0	1	2	2	2	2	3	5		13	12	156
Chá de Camomila; caixa com saches 12 g	CX	10	10	10	12	24	12	4	5		79	12	948
Chá de Erva Cidreira;cx com saches12g	CX	10	10	10	12	24	12	4	5		79	12	948
Colorau; pacote 100g	PCT	5	10	20	20	20	10	15	20		138	12	1656

Condimento misto sem sal – Em pó 100g	POTE	5	10	5	20	20	7	15	10		73	12	876
Creme de Leite UHT ;200g	CX	5	12	20	12	24	20	15	20		120	12	1440
Extrato de tomate, caixa tetrapak 320g	CX	5	15	10	10	12	24	20	20		116	12	1392
Farinha de arroz: flocão. Pacote 500 g	PCT	6	8	15	8	10	30	50	20		138	12	1656
Farinha de Milho: flocão. Pcte 500g	PCT	6	8	15	12	20	30	50	25		147	12	1764
Farinha mandioca: fina, branca, 1kg	KG	3	8	15	8	10	20	12	10		86	12	1032
Farinha de Trigo: sem fermento, 1kg	KG	5	8	5	5	5	10	15	8		57	12	684
Farinha Láctea: LATA ;400g	LATA	5	2	5	3	4	6	10	8		41	12	492
Fécula de Mandioca (tapioca): 1 kg	KG	3	10	10	4	8	24	25	15		93	12	1116
Feijão carioca - pcte 1 kg	KG	20	10	20	15	30	38	30	10		170	12	2040
Feijão preto - pcte 1 kg	KG	0	8	5	5	10	10	5	5		46	12	552
Fermento biologico para pão 500g	PCT	0	1	0	1	1	1	1	0		5	12	60
Fermento quimico em po, 100g	POTE	2	6	5	2	2	6	7	5		30	12	360
Flocos de Cereais com 360g - NESTON	POTE	5	3	5	4	2	0	10	5		34	12	408
Leite de Coco industrializado;200 ml	CX	5	12	15	10	12	24	10	8		94	12	1128
Leite de soja em pó, sem lactose; 300g	LATA	0	2	0	0	0	12	0	5		27	12	324
Leite em Pó Desnatado LATA 300g	LATA	2	5	5	4	24	30	20	8		96	12	1152
Leite em pó integral, lata com 400 g	LATA	20	15	25	10	24	60	110	20		276	12	3312
Macarrão tipo espaguete pacote 500g	PCT	5	20	15	10	20	30	30	8		86	12	1032
Milho verde em conserva, lata com 200g	LATA	5	10	15	6	12	24	5	10		87	12	1044
Manteiga pura com sal, pote 500g	PT	4	8	5	6	12	8	18	6		64	12	768
Óleo de Soja: frasco 900ml	FR	5	12	10	8	10	24	30	6		102	12	1224

Sal Refinado: Sal iodado, 01 kg	KG	2	5	5	3	5	3	10	5		54	12	648
Sardinha ao Molho de Tomate; 130g	LATA	20	20	24	48	12	12	60	30		227	12	2724
Suco Concentrado de Caju; 500ml	GA	12	12	10	12	12	12	40	12		106	12	1272
suco concentrado de Goiaba; 500ml	GA	12	12	10	12	12	12	40	10		104	12	1248
Vinagre de álcool, frasco de 500ml	FR	3	8	5	3	6	24	20	6		71	12	852

QUANTIDADE SEORES ADMINISTRATIVOS HISTORICO DE CONSUMO 2025

ITENS	UND.	UBSs	RED E DE FRIOS	GETRANS	CIS LINEU ARAÚJO	GEVISA	GEZOON	RAUL BACELAR	NUPA	GEVISAST	GEAFH	GEAFA	TOTAL ANUAL
Açúcar cristal refinado pacote 1kg	KG	930	10	30	60	30	30	30	10	10	10	30	
Café em Pó: Extra-forte (pct 250g)	PCT	1860	20	60	120	60	80	40	20	20	20	80	
ITENS	DRCAA	DAB	SED E FMS	DVS/GEGPI	CMS	OUVIDORIA	NUAAD	CMAM	CEOS	CRS	TOTAL	TOTAL DE MESES	
Açúcar cristal refinado pacote 1kg	30	30	30	30	10	10	90	10	10	40	1470	12	17640
Café em Pó: Extra-forte (pct 250g)	80	160	80	80	20	20	120	20	20	80	3060	12	36720

QUANTIDADE SAMU HISTÓRICO DE CONSUMO 2025

ITENS	UND.	SAMU	MESES	TOTAL ANUAL
Açucar cristal refinado pacote 1kg	KG	60	12	720
Biscoito água e sal, (3x1) pct 350g	PCT	30	12	360

Biscoito doce tipo maisena; (3x1) pct 350g	PCT	30	12	360
Café em Pó: Extra-forte;250g	PCT	120	12	1440
Farinha de arroz: flocão. Pacote 500 g	PCT	45	12	540
Farina de Milho: flocão. Pcte 500g	PCT	45	12	540
Fécula de Mandioca (tapioca): 1 kg	KG	10	12	120
Leite em pó integral, lata com 380 g	LATA	30	12	360
Manteiga pura com sal, pote 500g	PT	10	12	120
Sal Refinado: Sal iodado, 01 kg	KG	2	12	24

PREÇO MÉDIO ESTIMADO: R$ 4.861.273,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativos de preços SEI ID n° 15279121.

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT ou código *e-governe)* e da descrição especifica, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023;

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021;

1.4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

1.4.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia, sendo **a**ssim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de aquisição de gêneros não perecíveis desta FMS, a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

1.5.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, uma parcela de 7% (sete por cento) dos quantitativos divisíveis do objeto, cujo valor estimado do item seja superior a 80.000,00 (oitenta mil), deverá ser RESERVADA às MEs, MEIs e EPPs beneficiadas pelo art. 48, III, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014;

1.5.2. A Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

1.5.3. O benefício trazido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido;

1.5.4. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

1.5.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
1.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço item;
1.5.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015;
1.5.8. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante art.10, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;
1.5.9. É vedada a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens, ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021;
1.5.10. Os benefícios aos quais se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não serão estendidos a microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante demonstrar observância desse limite na licitação por meio da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
1.5.11. Assim, em conformidade com a legislação vigente e com base no mapa comparativo de preços anexado ao processo 11865557, será destinada uma parcela de 7% **(dez por cento)** dos quantitativos divisíveis do objeto para **reserva obrigatória** às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que o valor estimado do item seja superior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Uma parcela correspondente a 93% (noventa por cento) dos quantitativos do objeto, destinado à ampla concorrência, cujo valor estimado do item seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinada à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste TR e no Edital, em conformidade com os princípios da isonomia, ampla concorrência e eficiência, previstos no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, bem como com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, os itens de contratação cujo valor estimado seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão **destinados exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**. Assim, a distribuição em cotas, dos itens a serem licitados, obedecerá ao disposto abaixo:

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme	KG	16550	603269	39.953	R$ 4,70	R$ 187.779,10

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.						
2	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	82.048	R$ 6,25	R$ 512.800,00
3	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	15.948	R$ 5,07	R$ 80.856,36
4	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com	PCT	37036	232236	15.474	R$ 5,17	R$ 80.000,58

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
5	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	PCT	44697	463575	61.324	R$ 14,31	R$ 877.546,44
6	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e	LT	29798	228768	7.477	R$ 12,51	R$ 93.537,27

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.						
7	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	20.646	R$ 8,05	R$ 166.200,30
8	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	4.375	R$ 19,80	R$ 86.625,00
9	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em	LT	34129	446021	14.229	R$ 29,26	R$ 416.340,54

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.						
10	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do	LT	27079	459637	23.726	R$ 21,91	R$ 519.836,66

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.						
11	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT	36599	239861	3.102	R$ 30,82	R$ 95.603,64
12	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do	POTE	29768	446393	7.232	R$ 30,68	R$ 221.877,76

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.						
13	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.	FR	29806	463692	10.959	R$ 10,29	R$ 112.768,11
14	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos;	FR	42350	463696	2.678	R$ 34,92	R$ 93.515,76

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.						

COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
15	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	3.007	R$ 4,70	R$ 14.132,90
16	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	6.176	R$ 6,25	R$ 38.600,00
17	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais	PCT	15083	402158	1.200	R$ 5,07	R$ 6.084,00

	do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
18	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	486	R$ 5,17	R$ 2.512,62
19	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O	PCT	44697	463575	4.616	R$ 14,31	R$ 66.054,96

	produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.						
20	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	563	R$ 12,51	R$ 7.043,13
21	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	1.554	R$ 8,05	R$ 12.509,70
22	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura	LT	13724	256479	329	R$ 19,80	R$ 6.514,20

	anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.						
23	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	1.071	R$ 29,26	R$ 31.337,46
24	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	LT	27079	459637	1.786	R$ 21,91	R$ 39.131,26

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.						
25	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data	LT	36599	239861	234	R$ 30,82	R$ 7.211,88

	de entrega. Embalagem em lata 300g.						
26	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.	POTE	29768	446393	544	R$ 30,68	R$ 16.689,92
27	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FR	29806	463692	825	R$ 10,29	R$ 8.489,25

	Embalagem Frasco de 900ml.						
28	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	202	R$ 34,92	R$ 7.053,84

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
29	Achocolatado em pó: solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote, lata com aproximadamente 400g.	LATA	29766	409655	3.096	R$ 10,22	R$ 31.641,12
30	Adoçante dietético líquido à base de SUCRALOSE OU STEVIA, frasco com 100ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Com bico dosador. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	FR	34128	407523	2.952	R$ 6,33	R$ 18.686,16
31	Amido de Milho, isento de matéria terrosa e de parasitas. Isento de umidade. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e	CX	29812	467050	9.276	R$ 4,51	R$ 41.834,76

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.						
32	Aveia em flocos finos, – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de 170g, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade de mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de caixa 170 g.	CX	40084	460501	6.240	R$ 5,26	R$ 32.822,40
33	Chá de Camomila - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência,	CX	29775	258075	3.036	R$ 4,16	R$ 12.629,76

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC Nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.						
34	Chá de Erva Cidreira - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29776	305794	2.880	R$ 4,37	R$ 12.585,60
35	Colorau – o colorífero dever ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação. Registro do MS. De acordo	PCT	29814	226326	20.856	R$ 1,07	R$ 22.315,92

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	com a RDC nº. 276/2005. Embalagem com 100g.						
36	Condimento misto sem sal – Em pó composto, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 08 (oito) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem com 100g.	POTE	29815	233813	7.416	R$ 1,11	R$ 8.231,76
37	Creme de Leite UHT Homogeneizado_ embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.	CX	29813	446535	6.768	R$ 4,02	R$ 27.207,36

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
38	Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.	LT	29809	386384	4.668	R$ 16,64	R$ 77.675,52
39	Cereal a base de farinha milho, pré-cozida, : Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas	LT	13728	278502	4.404	R$ 16,61	R$ 73.150,44

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.						
40	Extrato de Tomate – concentrado, isento peles, sementes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em recipiente de folha de flandres embalagens tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem caixa tetrapak 320g.	CX	29792	459670	6.864	R$ 2,97	R$ 20.386,08
41	Farinha de Mandioca _ Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	KG	29795	458920	11.832	R$ 5,43	R$ 64.247,76

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.						
42	Farinha de trigo – especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com resolução 344/2002, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.	KG	29796	460263	6.204	R$ 6,47	R$ 40.139,88
43	Farinha de Arroz em Flocos, tipo flocão, flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de	PCT	13717	338857	21.036	R$ 2,21	R$ 46.489,56

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.						
44	Farinha de Milho em flocos tipo flocão – flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 500g.	PCT	44708	479080	21.504	R$ 1,82	R$ 39.137,28
45	Fécula de Mandioca(tapioca) - Primeira qualidade-tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 1 kg.	KG	29778	481086	10.956	R$ 5,97	R$ 65.407,32

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
46	Feijão Preto tipo 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	KG	29811	472894	6.492	R$ 9,93	R$ 64.465,56
47	Fermento Biológico para pão, em Pó, A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Embalagem pacote com 500g.	PCT	21333	481031	504	R$ 20,35	R$ 10.256,40
48	Fermento Químico em Pó, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade	UNID	29816	459586	2.280	R$ 5,48	R$ 12.494,40

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	do produto, validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.						
49	Leite de Coco Industrializada – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico ou caixa tetra pack com 200ml.	UNID	29771	241604	6.024	R$ 3,88	R$ 23.373,12
50	Macarrão tipo espaguete - Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78	PCT	44713	458955	19.164	R$ 4,17	R$ 79.913,88

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
	da CNNPA . Pct com 400g.						
51	Sal Refinado _ Sal iodado, com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	29819	448219	6.852	R$ 1,20	R$ 8.222,40
52	Sardinha ao Molho de Tomate – produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo lata de 125g.	LA	29772	449007	13.884	R$ 4,77	R$ 66.226,68

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
53	Suco Concentrado Industrializado de Caju _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29773	486402	7.848	R$ 4,76	R$ 37.356,48
54	Suco concentrado Industrializado de Goiaba _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29774	389792	7.824	R$ 5,25	R$ 41.076,00
55	Vinagre _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%.	FR	20095	269223	8.100	R$ 1,92	R$ 15.552,00

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega .Embalagem 500ml.						
56	Milho verde em conserva, embalagem contendo 200g Milho verde em conserva, a base de milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem lata ou caixa tetra pack 200 g.	UNID	15095	462832	7.464	R$ 4,24	R$ 31.647,36
57	Azeitonas Verdes selecionadas, sem caroço: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 08 (oito) meses a	SACHÊ	29779	459639	4.668	R$ 5,88	R$ 27.447,84

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo mínimo de 200g.						

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação e seus quantitativos dispõe de fundamentação legal e técnica conforme Estudo Técnico Preliminar, e destina-se a aquisição Gêneros não Perecíveis – (Achocolatado, leite, sardinha etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar, Incluindo HUT, CAPS'/Residência Terapêutica (SRT), SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina – PI , quais sejam: **8 hospitais públicos municipais, incluindo o HUT, 01 Maternidade Pública Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, 07 CAPS, 01 SRT, SAMU, 91 UBS e nos Setores Administrativos (aproximadamente 70 setores, entre laboratório, Diretorias, Gerência e Núcleos)** . O serviço engloba o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis previstas neste Termo de Referência;

2.2. Trata-se de itens imprescindíveis para suprir as necessidades nutricionais que o organismo requer, para garantir a plena recuperação dos pacientes, reduzir o tempo de internação hospitalar, bem como para não prejudicar a saúde dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho. O quantitativo solicitado, por sua vez, é compatível com a necessidade apresentada e atenderá a um período de 12 (doze) meses, visto que a Fundação Municipal de Saúde fornece, em média, de 03 (três) a 04 (quatro) mil refeições/dia na Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Pública Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, nos CAPS'S/SRT , SAMU, UBS, e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde.

2.3. Considerando a natureza dos itens, cuja demanda é contínua e distribuída ao longo do exercício, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para garantir o abastecimento oportuno, conforme a real necessidade das unidades requisitantes, otimizando a gestão orçamentária e operacional.

2.4. Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 25.627/2024, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, entre outras hipóteses, quando:

I – houver necessidade de contratações frequentes, em razão das características do bem;

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

2.5. A contratação ora proposta enquadra-se nas duas hipóteses acima:

a) No inciso I, pela necessidade recorrente e constante de gêneros alimentícios não perecíveis ao longo do ano, em quantidade significativa, para atendimento das demandas das unidades públicas;

b) No inciso II, pela conveniência administrativa da entrega ser realizada de forma parcelada, conforme o consumo e a requisição das unidades, evitando o acúmulo de estoque, o risco de vencimento dos produtos e o comprometimento de espaço físico.

2.5. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se legal, eficiente e vantajosa à Administração, permitindo maior controle das entregas, flexibilidade na gestão dos estoques e economicidade na execução orçamentária.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução é a aquisição dos itens mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei 14.133/21, com vistas a proporcionar o abastecimento contínuo, de materiais comuns de pronta entrega e de uso diário e constante, em todas as Unidades de Saúde desta FMS destinado aos Hospitais, incluindo HUT, Maternidade Pública Municipal Wall Ferraz/Rede

Alyne, CAPS'/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos públicos municipais, incluindo;
3.2. As quantidades solicitadas neste certame serão para atender esta Fundação durante no mínimo 01 (um) ano de validade da ARP ou contrato, porém as emissões/pedidos aos fornecedores (ordem de fornecimento) serão emitidas para atender período de 03 (três) meses com base no estoque existente na data da solicitação, levando-se em consideração a demanda mensal e atual do produto (consumo), a validade, a perecibilidade, o tipo de empilhamento, a capacidade de estocagem do almoxarifado, dotação orçamentária, dentre outros fatores;
3.3.A aquisição dos itens mencionados na tabela acima são materiais necessários no serviço de nutrição da FMS para a produção de refeições com a elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários de acordo com suas escalas de serviços na Rede Hospitalar Municipal;
3.4. Pode-se definir a solução escolhida é Simples e Única, uma vez que a licitação através de Registro de Preços pode trazer economia de escala, praticidade, pois atende ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração.

4.0. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Considerando que objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de consumo e de qualidade comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, justifica-se o parcelamento por itens, uma vez que proporciona celeridade do procedimento e atendimento ao princípio da economicidade, da isonomia e do interesse público, além de propiciar maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma. Vejamos: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;
4.2. Considerando o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, o objeto do certame é composto por itens divisíveis, tendo em vista suas características técnicas, peculiaridades de comercialização no mercado e vantajosidade econômica do parcelamento. Tal medida visa garantir a observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
4.3. Assim, considerando o disposto acima, a licitação deverá ser realizada por item, visto que o objeto (gêneros não perecíveis) é de natureza divisível. Ademais, a divisão preenche os seguintes requisitos: técnica e economicamente viável e não há perda de economia de escala.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, utilidade, durabilidade e adequação ao consumo humano, observando integralmente as normas sanitárias e regulamentações técnicas vigentes expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
5.1.1. Nesse sentido, os produtos deverão atender, no que couber, às disposições estabelecidas na **Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002**, que dispõe sobre a rotulagem de alimentos embalados; na **Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003**, referente à rotulagem nutricional de alimentos; na **Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008**, do MAPA;

na **Resolução RDC nº 07, de 18 de fevereiro de 2011**, e na **Resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2014**, bem como em outras normas sanitárias aplicáveis que venham a regulamentar a matéria.
5.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar rotulagem adequada, contendo informações claras, completas e legíveis, incluindo a relação de ingredientes utilizados na sua composição, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
5.1.3. Os produtos deverão apresentar condições sanitárias adequadas ao consumo humano, devendo estar livres de contaminação microbiológica, química e física, tais como a presença de bactérias, vírus, parasitas, resíduos de pesticidas, metais pesados ou quaisquer outros agentes contaminantes que possam comprometer a qualidade e a segurança alimentar.
5.1.4. As embalagens deverão ser apropriadas para acondicionamento dos produtos, devendo estar íntegras, lacradas, limpas, sem perfurações, amassamentos, vazamentos ou quaisquer sinais de violação ou deterioração que possam comprometer a qualidade do alimento.
5.1.5. As embalagens deverão conter informações detalhadas sobre a origem, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade dos produtos, permitindo a rastreabilidade e a realização de eventuais verificações por parte da Administração Pública.
5.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos gêneros alimentícios não perecíveis que, porventura, apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das condições adequadas para consumo, com embalagens violadas, danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da notificação ou solicitação formal da Administração.
5.2. Sustentabilidade
5.2.1. A presente contratação observa os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme diretrizes da Agenda 2030 da ONU e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
5.2.2. Na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, sempre que possível, serão considerados critérios que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso eficiente dos recursos públicos, tais como:

- preferência por produtos com embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- incentivo a fornecedores que adotem boas práticas ambientais e sociais em seus processos produtivos;
- aquisição de quantidades compatíveis com a demanda da administração, evitando desperdícios;
- adoção de práticas adequadas de armazenamento e controle de estoque, visando reduzir perdas e descartes desnecessários.

5.2.3. Essas medidas buscam promover o consumo responsável, a eficiência na gestão pública e a redução de impactos ambientais associados à aquisição e ao consumo dos produtos.
5.3. Da exigência de amostra:
5..3.1. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.
5.3.2. A exigência de apresentação de amostras pelos licitantes é essencial para assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital, especialmente no que se refere a aspectos como qualidade, apresentação, rotulagem, validade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Tal medida visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não apenas sob o aspecto financeiro, mas também quanto à adequação e qualidade dos bens a serem fornecidos.
5.3.3. A apresentação de amostras permitirá:

a) Verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
b) Avaliar a qualidade dos itens, incluindo aspectos como integridade da embalagem, clareza das informações na rotulagem e prazo de validade adequado;
c) Assegurar que os produtos atendam às normas de segurança alimentar e demais regulamentações aplicáveis;
d) Evitar o fornecimento de itens que possam comprometer a saúde dos consumidores ou a reputação da Administração Pública.
5.2.3.4. A exigência será aplicada de forma isonômica a todos os licitantes, com critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.
5.2.3.5. Assim, a apresentação de amostras pelos licitantes é medida necessária e justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas e segue a seguintes diretrizes:
I) A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar do licitante melhor classificado amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;
II) Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do recebimento da solicitação do setor técnico, sob pena de desclassificação;
III) O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE conforme abaixo:
O licitante melhor classificado deverá apresentar amostra de todos os itens junto à Diretoria de Compras Públicas- DCP/FMS. As amostras devem ser entregues na sede da FMS, setor DCP/FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 bairro Aeroporto, CEP : 64.002-530,Teresina-PI. Logo após, a DCP/FMS encaminhará para o Núcleo de Almoxarifado – NUAL/FMS, para serem avaliadas/testadas de acordo com TR e o Edital;
IV) As amostras apresentadas pelo licitante melhor classificado deverão ser avaliadas por técnicos especializados designados pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
V) As amostras deverão estar identificadas com os termos:
a.1) Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra;
a.2) Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
b) A (s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
c) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo:
d) (i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas;
e) O licitante melhor classificado que tiver amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues;
f) As análises das amostras serão realizadas por especialistas habilitados, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade que iniciou o processo licitatório/ que iniciou a fase de planejamento;
g) Os critérios que serão utilizados para análise das amostras apresentadas, deverão ser definidos pelo setor técnico do órgão demandante: As amostras serão enviadas a GENUT/DAE/FMS, para teste de análise sensorial, calórica e normativa;
h) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
i)) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo melhor classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

j) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

k) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelo fornecedor melhor classificado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

l) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.4.1. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a contratação não envolve fornecimento de bens ou serviços em que haja necessidade de atuação conjunta entre fabricante e fornecedor, tampouco demanda garantia adicional de execução por terceiros. Ademais, os insumos a serem adquiridos são de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos diretamente por empresas devidamente habilitadas, sem a necessidade de vinculação formal com fabricantes ou distribuidores específicos. Dessa forma, inexiste justificativa técnica ou econômica para a exigência de carta de solidariedade no presente processo de contratação.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.5.1. A vedação à participação de consórcios na presente licitação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que se caracteriza como um serviço ou fornecimento de bens de natureza comum. Esse tipo de objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de agrupamento empresarial para garantir a execução do contrato.

5.5.2. Nos termos do **art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode restringir a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica e econômica para tal. No presente caso, verifica-se que:

I) Ampla Competitividade: O objeto licitado pode ser executado por um grande número de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, que atendem isoladamente aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira. Assim, não há necessidade de consórcio para viabilizar a participação de licitantes

II) Simplicidade do Objeto: A prestação do serviço ou o fornecimento do bem não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras complementares entre empresas distintas, pois as exigências presente neste TR podem ser atendidas individualmente por uma única empresa;

III) Risco Contratual e Responsabilidade: A contratação de empresa individualmente responsável facilita a gestão do contrato, evitando dificuldades na alocação de responsabilidades entre consorciados e reduzindo eventuais riscos relacionados à execução do objeto.

5.5.3. Dessa forma, considerando que a restrição não compromete a competitividade do certame e que há justificativa técnica e econômica para tanto, a vedação à participação de consórcios encontra amparo no **art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da competitividade e da isonomia previstos no **art. 5º, incisos IV e V, da mesma Lei**.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.6.1. A vedação à participação de cooperativas justifica-se pelas características do objeto, que exige fornecimento contínuo, padronizado e com responsabilidade direta pela qualidade, logística e regularidade das entregas dos gêneros alimentícios destinados às unidades da rede municipal de saúde.

5.6.2. Considerando que as cooperativas são estruturadas com base na atuação autônoma de cooperados, sem vínculo de subordinação direta, tal modelo pode dificultar o controle operacional e a responsabilização imediata em casos de descumprimento contratual, substituição de produtos ou falhas no fornecimento.

5.6.3.Dessa forma, a restrição busca assegurar maior segurança na execução contratual e garantir a continuidade e qualidade do abastecimento das unidades de saúde, sem prejuízo à competitividade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1 A justificativa para não subcontratar em licitações é baseada na busca por **maior controle da qualidade e segurança da execução**, na **preservação da responsabilidade integral da contratada** e na **evitação de conflitos de interesse**. A vedação é justificável quando a subcontratação pode comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

5.7.2. Desta forma, a subcontratação não será adotada, visando:

a) **Garantia de qualidade e responsabilidade:** A vedação da subcontratação assegura que a empresa contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, sem o risco de delegação de responsabilidades a terceiros desconhecidos do órgão público.

b) **Prevenção de conflitos de interesse:** A subcontratação pode ser proibida para evitar vínculos de parentesco ou relações comerciais entre a empresa subcontratada e os agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

c) **Preservação da qualificação técnica:** Se a licitação foi vencida por uma empresa com qualificação técnica específica e indispensável para o serviço, a subcontratação de parcelas relevantes pode comprometer a razão principal da escolha da empresa e a execução adequada do objeto, especialmente se a subcontratada não possuir a mesma expertise.

d) **Evitar fraudes e má-fé:** A não subcontratação pode ser utilizada como uma medida para coibir fraudes, já que a contratação direta e sem subcontratação dificulta a criação de empresas de fachada e a ocultação de quem realmente executará o serviço.

e) **Garantir a economicidade:** A vedação pode garantir que a contratação permaneça mais vantajosa economicamente para o órgão público, uma vez que a subcontratação pode acarretar custos adicionais que não estavam previstos no orçamento original.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (Trinta) dias, para a modalidade seguro garantia e o prazo de 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil S.A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante;

IV) Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

6.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
6.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
6.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n. º 14.133, de 2021);
6.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
6.8. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar a plena execução do objeto contratado e resguardar a Administração Pública de eventuais inadimplementos por parte do contratado. Para o presente processo, que trata da aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, justifica-se a exigência de garantia contratual em razão:

- **Do valor expressivo do contrato**, que impõe à Administração riscos financeiros significativos em caso de inadimplemento ou fornecimento irregular;
- **Da complexidade logística envolvida na entrega dos gêneros**, considerando o cronograma e a necessidade de atendimento contínuo de unidades públicas, o que exige pontualidade e confiabilidade no fornecimento;
- **Da essencialidade do objeto contratado**, que compõe itens básicos para o atendimento de demandas públicas essenciais, especialmente em áreas como saúde, assistência social ou educação.

6.9. Dessa forma, a prestação de garantia contratual é medida necessária e proporcional para mitigar riscos operacionais e financeiros à Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
7.1.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;
7.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.
7.1.3.Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;
7.1.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor;
7.1.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis;
7.1.6. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.1.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.
7.2. GARANTIA DO OBJETO
7.2.1. O prazo de garantia será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, aplicável aos produtos não duráveis, qual seja, 30 (trinta) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, cujo prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
7.2.2. Durante o prazo de garantia, os produtos deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
7.2.3. Constatado vício de qualidade ou quantidade, impropriedade para consumo, avaria, violação de embalagem ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante, sem ônus adicional.
7.2.4. A substituição ocorrerá às expensas da contratada, abrangendo custos com transporte, recolhimento, nova entrega e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.
7.2.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas, padrão de qualidade, identificação de lote e prazo de validade mínimo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade.
7.2.6. A contratada deverá disponibilizar canal formal de comunicação para registro de ocorrências e solicitações de substituição, assegurando resposta tempestiva e emissão de protocolo.
7.2.7. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, qualidade exigida, prazo de validade ou condições adequadas de conservação, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido neste item.
7.2.8. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou impropriedade constatada posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.
7.2.9. As entregas, parciais ou totais, serão registradas em sistema próprio da FMS, mediante termo de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166 , de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.2 .Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
8.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
8.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.7. GESTÃO DO CONTRATO
8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
9.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
9.1.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.1.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
9.1.8.Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
9.1.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;
9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos , assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.2.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;
9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.2.22.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.2.23. Não permitir atualização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.24. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
9.2.25. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;

9.2.26. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
9.2.27. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 . Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório;
10.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
10.3. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

LIQUIDAÇÃO

11.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
11.1.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.1.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** , regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
PAGAMENTO
11.1.17. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos** , contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e
conta corrente, indicado pelo contratado;
11.1.18. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
11.1.18.1. Cópia legível do empenho;
11.1.18.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
11.1.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente
atualizado.
11.1.18.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
11.1.18.5 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
11.1.18.5. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
11.1.19. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

11.1.20. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;
11.1.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;
11.1.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
11.1.23. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
11.1.24. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
11.1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.1.26. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
11.1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
11.1.28. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;
11.1.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
11.1.30. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
11.1.31. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

I= (TX)	I= (6/100) 365	I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data do orçamento estimado.

12.1.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.
12.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
12.1.5**.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer
forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento;
12.1.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
12.1.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar –se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
12.1.10.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
12.1.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
12.1.10.3. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
12.1.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
12.1.11.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação;
12.1.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal;

13.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.3.O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

13.1.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal;

13.1.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador;

13.1.6. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

13.1.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.1.8.Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes
instruções:

a) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços,
responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

b) O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação.

13.1.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.10. Compete ao órgão gerenciador:

13.1.10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

13.1.10.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

13.1.10.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

13.1.10.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

13.1.11. O fornecedor do bem poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

13.1.11.1 Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

13.1.11.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.11.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

13.1.12.O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.11.1 e 14.1.11.2, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa;
13.1.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado;
13.1.13.1. Por razão de interesse público;
13.1.13.2. A pedido do fornecedor.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos;
13.1.15.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
13.1.16. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1.17. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, conforme regulamento, bem como deverá proceder à atualização desses preços;
13.1.17.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial;
13.1.17.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** , tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização que:

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado sanções:
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b",33, "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.1de 2021). Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;

2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. do objeto;

4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

14.1.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.1.4.

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 , de 2021);

14.1.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 , de 2021);

14.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de *30 (trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 , de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.1.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.9.O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis** , contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

14.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.1.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

15.4.As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Termo de Referência;

16.1.1. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificados;

16.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.;

16.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste Termo de Referência serão desclassificadas.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. **Valor Global: R$ 4.861.273,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativos de preços SEI ID n°** 15279121.

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante neste Termo de Referência;

16.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;
16.6. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
16.7. A proposta deverá conter:
16.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
16.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
16.7.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à DCP/FMS, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado;
16.7.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.
16.8. Critérios de Aceitação da Proposta:
16.8.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM;
16.8.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
16.8.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;
16.8.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade;
16.8.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto;
16.8.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
16.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
HABILITAÇÃO JURÍDICA
16.10. Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
16.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
16.12.Microempreendedor Individual - MEI**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
16.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
16.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
16.16. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
16.17. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
16.18. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
16.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme o caso.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
16.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
16.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
16.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
16.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
16.27. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Qualificação Econômico-Financeira

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
16.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
16.30. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
16.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
16.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
16.33. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
17.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
16.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a) Deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo e telefone da entidade atestadora, devidamente assinado, com expressa indicação do nome completo e cargo/função do responsável pela emissão do documento.
16.37.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
16.37.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
16.37.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
16.38. A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, consoante disposto no **art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a exigência de requisitos de habilitação previstos em legislação especial. No caso específico da aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, trata-se de insumos diretamente relacionados à saúde pública, cuja produção, armazenamento, transporte e comercialização devem obedecer

aos padrões técnicos e sanitários estabelecidos pela **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, pelo **Código Sanitário Estadual/Municipal** e pelas normas da **ANVISA**.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. R$ 4.861.273,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativos de preços SEI ID n° 15279121.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. conforme informado pelo NUOREM no despacho SEI ID 15363359, segue a "Dotação Orçamentária - Fonte de Recurso", **com respectiva(s) disponibilidade(s) orçamentárias,** para atender aos contratos já firmados com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina para o exercício de 2026:

Despesa: .3.3.90.30 Material de Consumo
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial
Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.
Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.
Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.
Ação Programática: 4.133 - Gestão e Manutenção das unidades da Atenção Especializada - Rede Própria
Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.4. É facultado à Administração, nos termos do art. 59, §2º e art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vânia Francisca da Paz, Gerente de Nutrição**, em 24/06/2026, às 12:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 25/06/2026, às 09:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias**, **Diretora de Atenção Especializada**, em 25/06/2026, às 10:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15728579** e o código CRC **C34FFF09**.

Referência: Processo nº 00045.010701/2026-51 SEI nº 15728579

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	39.953		
2	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	82.048		
3	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e	PCT	15083	402158	15.948		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
4	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	15.474		
5	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto;	PCT	44697	463575	61.324		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.						
6	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	7.477		
7	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do	KG	29797	464553	20.646		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.						
8	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	4.375		
9	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da	LT	34129	446021	14.229		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.						
10	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.	LT	27079	459637	23.726		
11	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	LT	36599	239861	3.102		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.						
12	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação,	POTE	29768	446393	7.232		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.						
13	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.	FR	29806	463692	10.959		
14	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	2.678		
COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
15	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da	KG	16550	603269	3.007		

	data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.						
16	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	6.176		
17	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	1.200		
18	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em	PCT	37036	232236	486		

	papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
19	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	PCT	44697	463575	4.616		
20	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	LT	29798	228768	563		

	Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.						
21	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	1.554		
22	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	329		
23	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação,	LT	34129	446021	1.071		

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.						
24	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.	LT	27079	459637	1.786		

25	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT	36599	239861	234		
26	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em	POTE	29768	446393	544		

	temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.						
27	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.	FR	29806	463692	825		
28	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	202		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
29	Achocolatado em pó: solúvel, instantâneo,	LATA	29766	409655	3.096		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote, lata com aproximadamente 400g.						
30	Adoçante dietético líquido à base de SUCRALOSE OU STEVIA, frasco com 100ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Com bico dosador. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.	FR	34128	407523	2.952		
31	Amido de Milho, isento de matéria terrosa e de parasitas. Isento de umidade. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	CX	29812	467050	9.276		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.						
32	Aveia em flocos finos, – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de 170g, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade de mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Embalagem de caixa 170 g.	CX	40084	460501	6.240		
33	Chá de Camomila - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC Nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29775	258075	3.036		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
34	Chá de Erva Cidreira - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29776	305794	2.880		
35	Colorau – o colorífero dever ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação. Registro do MS. De acordo com a RDC nº. 276/2005. Embalagem com 100g.	PCT	29814	226326	20.856		
36	Condimento misto sem sal – Em pó composto, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do	POTE	29815	233813	7.416		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 08 (oito) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem com 100g.						
37	Creme de Leite UHT Homogeneizado_ embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.	CX	29813	446535	6.768		
38	Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de	LT	29809	386384	4.668		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.						
39	Cereal a base de farinha milho, pré-cozida, : Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.	LT	13728	278502	4.404		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
40	Extrato de Tomate – concentrado, isento peles, sementes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em recipiente de folha de flandres embalagens tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem caixa tetrapak 320g.	CX	29792	459670	6.864		
41	Farinha de Mandioca _ Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.	KG	29795	458920	11.832		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
42	Farinha de trigo – especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com resolução 344/2002, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.	KG	29796	460263	6.204		
43	Farinha de Arroz em Flocos, tipo flocão, flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da	PCT	13717	338857	21.036		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.						
44	Farinha de Milho em flocos tipo flocão – flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 500g.	PCT	44708	479080	21.504		
45	Fécula de Mandioca(tapioca) - Primeira qualidade- tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 1 kg.	KG	29778	481086	10.956		
46	Feijão Preto tipo 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento	KG	29811	472894	6.492		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.						
47	Fermento Biológico para pão, em Pó, A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Embalagem pacote com 500g.	PCT	21333	481031	504		
48	Fermento Químico em Pó, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Deverá apresentar validade	UNID	29816	459586	2.280		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.						
49	Leite de Coco Industrializada – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de plástico ou caixa tetra pack com 200ml.	UNID	29771	241604	6.024		
50	Macarrão tipo espaguete - Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Pct com 400g.	PCT	44713	458955	19.164		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
51	Sal Refinado _ Sal iodado, com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	KG	29819	448219	6.852		
52	Sardinha ao Molho de Tomate – produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo lata de 125g.	LA	29772	449007	13.884		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
53	Suco Concentrado Industrializado de Caju _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29773	486402	7.848		
54	Suco concentrado Industrializado de Goiaba _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29774	389792	7.824		
55	Vinagre _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral.	FR	20095	269223	8.100		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega .Embalagem 500ml.						
56	Milho verde em conserva, embalagem contendo 200g Milho verde em conserva, a base de milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem lata ou caixa tetra pack 200 g.	UNID	15095	462832	7.464		
57	Azeitonas Verdes selecionadas, sem caroço: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade	SACHÊ	29779	459639	4.668		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	do produto, data de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo mínimo de 200g.						

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)
(Papel timbrado da empresa)
TIMBRE DA EMPRESA A: A/C:

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da XXX, em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUA ÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante _____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº___/__, Processo n°___/__, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV-– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010701/2026-51– GENUT-DAE/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)

A Fundação Municipal de Saúde**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº **00045.010701/2026-51**, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Arroz, Açúcar, etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO DA EMPRESA	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78	KG	16550	603269	39.953		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	CNNPA. Pacote com 1kg.						
2	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	82.048		
3	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	15.948		
4	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com	PCT	37036	232236	15.474		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
5	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	PCT	44697	463575	61.324		
6	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem	LT	29798	228768	7.477		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.						
7	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	20.646		
8	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	4.375		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
9	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	14.229		
10	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações	LT	27079	459637	23.726		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.						
11	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT	36599	239861	3.102		
	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem						

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
12	primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.	POTE	29768	446393	7.232		
13	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FR	29806	463692	10.959		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	Embalagem Frasco de 900ml.						
14	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	2.678		
COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
15	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	3.007		
16	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	6.176		

17	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	1.200		
18	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	486		
19	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	PCT	44697	463575	4.616		

	procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.						
20	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	563		
21	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar	KG	29797	464553	1.554		

	validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.						
22	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	329		
23	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	1.071		

24	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.	LT	27079	459637	1.786		
25	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº	LT	36599	239861	234		

	369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.						
26	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.	POTE	29768	446393	544		
27	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural,	FR	29806	463692	825		

	comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.						
28	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	202		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
29	Achocolatado em pó: solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote, lata com aproximadamente 400g.	LATA	29766	409655	3.096		
30	Adoçante dietético líquido à base de SUCRALOSE OU STEVIA, frasco com 100ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Com bico dosador. Prazo de	FR	34128	407523	2.952		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.						
31	Amido de Milho, isento de matéria terrosa e de parasitas. Isento de umidade. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.	CX	29812	467050	9.276		
32	Aveia em flocos finos, – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de 170g, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade de mínima de 8 meses a partir da data de	CX	40084	460501	6.240		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	entrega. Embalagem de caixa 170 g.						
33	Chá de Camomila - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC Nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29775	258075	3.036		
34	Chá de Erva Cidreira - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29776	305794	2.880		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
35	Colorau – o colorífero dever ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação. Registro do MS. De acordo com a RDC nº. 276/2005. Embalagem com 100g.	PCT	29814	226326	20.856		
36	Condimento misto sem sal – Em pó composto, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 08 (oito) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem com 100g.	POTE	29815	233813	7.416		
37	Creme de Leite UHT Homogeneizado_ embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender	CX	29813	446535	6.768		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.						
38	Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.	LT	29809	386384	4.668		
39	Cereal a base de farinha milho, pré-cozida, : Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais,	LT	13728	278502	4.404		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.						
40	Extrato de Tomate – concentrado, isento peles, sementes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em recipiente de folha de flandres embalagens tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem caixa tetrapak 320g.	CX	29792	459670	6.864		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
41	Farinha de Mandioca _ Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.	KG	29795	458920	11.832		
42	Farinha de trigo – especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com resolução 344/2002, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto. O produto deverá	KG	29796	460263	6.204		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.						
43	Farinha de Arroz em Flocos, tipo flocão, flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.	PCT	13717	338857	21.036		
44	Farinha de Milho em flocos tipo flocão – flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a	PCT	44708	479080	21.504		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 500g.						
45	Fécula de Mandioca(tapioca) - Primeira qualidade- tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 1 kg.	KG	29778	481086	10.956		
46	Feijão Preto tipo 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	KG	29811	472894	6.492		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
47	Fermento Biológico para pão, em Pó, A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Embalagem pacote com 500g.	PCT	21333	481031	504		
48	Fermento Químico em Pó, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	UNID	29816	459586	2.280		
49	Leite de Coco Industrializada – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima e 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID	29771	241604	6.024		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Embalagem de plástico ou caixa tetra pack com 200ml.						
50	Macarrão tipo espaguete - Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Pct com 400g.	PCT	44713	458955	19.164		
51	Sal Refinado _ Sal iodado, com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá	KG	29819	448219	6.852		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.						
52	Sardinha ao Molho de Tomate – produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo lata de 125g.	LA	29772	449007	13.884		
53	Suco Concentrado Industrializado de Caju _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29773	486402	7.848		
54	Suco concentrado Industrializado de Goiaba _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes	GA	29774	389792	7.824		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.						
55	Vinagre _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega .Embalagem 500ml.	FR	20095	269223	8.100		
56	Milho verde em conserva, embalagem contendo 200g Milho verde em conserva, a base de milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na	UNID	15095	462832	7.464		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem lata ou caixa tetra pack 200 g.						
57	Azeitonas Verdes selecionadas, sem caroço: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo mínimo de 200g.	SACHÊ	29779	459639	4.668		

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.7. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do Art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 25.627, de 2024.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.
5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).
5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 25.627, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito para órgão não participante não integrante da Administração Pública do Município de Teresina, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1.Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2.A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X - A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRES.:	**Fone/E-mail:**	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original (SE HOUVER):

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.010701/2026-51– GENUT-DAE/FMS

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Fundação Municipal de Saúde de Teresina, inscrita no CNPJ son o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina – Piauí – CEP: 64.002-595, neste ato representada por seu Presidente, nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Arroz, Açúcar, etc), a fim de atender às necessidades da Rede Hospitalar Municipal, incluindo HUT, Maternidade Municipal Wall Ferraz/Rede Alyne, CAPS's/Residência Terapêutica, SAMU, UBS e Setores Administrativos da Fundação Municipal de Saúde, no município de Teresina - PI.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**	
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	**Insc. Estadual**	
REPRESENTANTE	**Fone/E-mail**	

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78	KG	16550	603269	39.953		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	CNNPA. Pacote com 1kg.						
2	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	82.048		
3	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	15.948		
4	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com	PCT	37036	232236	15.474		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.						
5	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	PCT	44697	463575	61.324		
6	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem	LT	29798	228768	7.477		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.						
7	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.	KG	29797	464553	20.646		
8	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	4.375		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
9	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	14.229		
10	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações	LT	27079	459637	23.726		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.						
11	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	LT	36599	239861	3.102		
	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem						

COTA PRINCIPAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
12	primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.	POTE	29768	446393	7.232		
13	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FR	29806	463692	10.959		

COTA PRINCIPAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	Embalagem Frasco de 900ml.						
14	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	2.678		
COTA RESERVADA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
15	Açúcar cristal refinado, livre de umidade e fragmentos estranhos com boa coloração. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote com 1kg.	KG	16550	603269	3.007		
16	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parborizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº lote e validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	16549	472895	6.176		

17	Biscoito tipo Água e Sal: biscoito salgado tipo cream cracker, composição básica contendo farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substancias normais do produto. Embalagem dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	15083	402158	1.200		
18	Biscoito doce tipo maisena - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão, a data de fabricação e validade deverá estar em local visível da embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 350g, em caixa de papelão com 24 pacotes = 8,400kg por caixa.	PCT	37036	232236	486		
19	Café em Pó: torrado e moído, com cheiro e sabor próprio, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, no máximo 0,5% de umidade, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	PCT	44697	463575	4.616		

	procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto; registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e a RDC n° 716, 1º Julho de 2022 – ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.						
20	Farinha Láctea: Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Pote ou lata com mínimo 360g.	LT	29798	228768	563		
21	Feijão Carioquinha tipo 1 _ Classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fábrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar	KG	29797	464553	1.554		

	validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Pacote contendo 1kg.						
22	Flocos de Cereais (trigo, aveia e cevada): Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 embalagem com no mínimo 360g.	LT	13724	256479	329		
23	Leite em Pó Desnatado Instantâneo _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata com 300g.	LT	34129	446021	1.071		

24	Leite em pó Integral, Enriquecidos com vitaminas A e D: Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embal. lata c/ mín. 380g.	LT	27079	459637	1.786		
25	Leite de soja em Pó para Adulto sem lactose – leite sem açúcar, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Enriquecidos com vitaminas e minerais, preparado com proteína isolada de soja. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº	LT	36599	239861	234		

	369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.						
26	Manteiga Pura com Sal – exclusiva de gordura láctea. Embalagem primária com 500g, hermeticamente fechada, acondicionada em caixa de papelão reforçada, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura (de acordo com a portaria MA-146, de 07/03/1996 e suas alterações posteriores), deverá ser transportada em carros fechados e refrigerados, e conservados em temperaturas adequadas não superior a 10°C ou de acordo com o fabricante, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. Conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SID/DIPOA. Pote com 500g.	POTE	29768	446393	544		
27	Óleo de Soja - de primeira qualidade, 100% natural,	FR	29806	463692	825		

	comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem Frasco de 900ml.						
28	Azeite de oliva extra virgem, embalagem com 500 ml Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo 08 (oito) meses a partir data de entrega. Embalagem Frasco contendo 500 ml.	FR	42350	463696	202		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
29	Achocolatado em pó: solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº lote, lata com aproximadamente 400g.	LATA	29766	409655	3.096		
30	Adoçante dietético líquido à base de SUCRALOSE OU STEVIA, frasco com 100ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Com bico dosador. Prazo de	FR	34128	407523	2.952		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega.						
31	Amido de Milho, isento de matéria terrosa e de parasitas. Isento de umidade. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.	CX	29812	467050	9.276		
32	Aveia em flocos finos, – Enriquecida de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno e caixa de papelão atóxica, de 170g, resistente e hermeticamente vedada. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade de mínima de 8 meses a partir da data de	CX	40084	460501	6.240		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
	entrega. Embalagem de caixa 170 g.						
33	Chá de Camomila - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC Nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29775	258075	3.036		
34	Chá de Erva Cidreira - acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. de acordo com RDC nº. 276/2005 e RDC nº. 716, Julho, 2022 – ANVISA. Peso aproximado de sache 12g. Embal.: cx c/ 10 saches.	CX	29776	305794	2.880		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**CÓDIGO E-GOVERNE**	**CÓDIGO CATMAT**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**
35	Colorau – o colorífero dever ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Com diretrizes de rotulagem, data de fabricação. Registro do MS. De acordo com a RDC nº. 276/2005. Embalagem com 100g.	PCT	29814	226326	20.856		
36	Condimento misto sem sal – Em pó composto, o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. validade de no mínimo 08 (oito) meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem com 100g.	POTE	29815	233813	7.416		
37	Creme de Leite UHT Homogeneizado_ embalagem tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender	CX	29813	446535	6.768		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 200g.						
38	Cereal a base de farinha de arroz, Pré-cozida: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.	LT	29809	386384	4.668		
39	Cereal a base de farinha milho, pré-cozida, : Alimentação á base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais,	LT	13728	278502	4.404		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 360g Lata.						
40	Extrato de Tomate – concentrado, isento peles, sementes, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em recipiente de folha de flandres embalagens tetrapak, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem caixa tetrapak 320g.	CX	29792	459670	6.864		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
41	Farinha de Mandioca _ Fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 1Kg.	KG	29795	458920	11.832		
42	Farinha de trigo – especial, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com resolução 344/2002, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote quantidade do produto. O produto deverá	KG	29796	460263	6.204		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 01 kg.						
43	Farinha de Arroz em Flocos, tipo flocão, flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.	PCT	13717	338857	21.036		
44	Farinha de Milho em flocos tipo flocão – flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a	PCT	44708	479080	21.504		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 500g.						
45	Fécula de Mandioca(tapioca) - Primeira qualidade- tipo 1, classe branco, subgrupo fino, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote contendo 1 kg.	KG	29778	481086	10.956		
46	Feijão Preto tipo 1 _ Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct. 1kg.	KG	29811	472894	6.492		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
47	Fermento Biológico para pão, em Pó, A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Embalagem pacote com 500g.	PCT	21333	481031	504		
48	Fermento Químico em Pó, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	UNID	29816	459586	2.280		
49	Leite de Coco Industrializada – produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima e 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID	29771	241604	6.024		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	Embalagem de plástico ou caixa tetra pack com 200ml.						
50	Macarrão tipo espaguete - Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos. Não podem estar fermentadas ou rançosas. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA . Pct com 400g.	PCT	44713	458955	19.164		
51	Sal Refinado _ Sal iodado, com teor igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg por kg, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá	KG	29819	448219	6.852		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.						
52	Sardinha ao Molho de Tomate – produto elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, nº lote, peso liquido drenado de no mínimo lata de 125g.	LA	29772	449007	13.884		
53	Suco Concentrado Industrializado de Caju _ sabor caju Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.	GA	29773	486402	7.848		
54	Suco concentrado Industrializado de Goiaba _ sabor goiaba Pasteurizado, sem corantes	GA	29774	389792	7.824		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Validade de mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml.						
55	Vinagre _ Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega .Embalagem 500ml.	FR	20095	269223	8.100		
56	Milho verde em conserva, embalagem contendo 200g Milho verde em conserva, a base de milho, água e sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g com identificação na	UNID	15095	462832	7.464		

COTA EXCLUSIVA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	CÓDIGO E-GOVERNE	CÓDIGO CATMAT	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. Embalagem lata ou caixa tetra pack 200 g.						
57	Azeitonas Verdes selecionadas, sem caroço: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo mínimo de 200g.	SACHÊ	29779	459639	4.668		

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010701/2026-51** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021;

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

3.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de fornecimento contínuo e constante para suprir necessidade permanente e prolongada desta Autarquia**,** sendo **a**ssim, logo que findado este contrato, este será substituído por outro para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de aquisição de gêneros não perecíveis desta FMS, a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166 , de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 .Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

4.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7. GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A justificativa para não subcontratar em licitações é baseada na busca por **maior controle da qualidade e segurança da execução**, na **preservação da responsabilidade integral da contratada** e na **evitação de conflitos de interesse**. A vedação é justificável quando a subcontratação pode comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.
5.2. Desta forma, a subcontratação não será adotada, visando:
a) **Garantia de qualidade e responsabilidade:** A vedação da subcontratação assegura que a empresa contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, sem o risco de delegação de responsabilidades a terceiros desconhecidos do órgão público.
b) **Prevenção de conflitos de interesse:** A subcontratação pode ser proibida para evitar vínculos de parentesco ou relações comerciais entre a empresa subcontratada e os agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
c) **Preservação da qualificação técnica:** Se a licitação foi vencida por uma empresa com qualificação técnica específica e indispensável para o serviço, a subcontratação de parcelas relevantes pode comprometer a razão principal da escolha da empresa e a execução adequada do objeto, especialmente se a subcontratada não possuir a mesma expertise.
d) **Evitar fraudes e má-fé:** A não subcontratação pode ser utilizada como uma medida para coibir fraudes, já que a contratação direta e sem subcontratação dificulta a criação de empresas de fachada e a ocultação de quem realmente executará o serviço.
e) **Garantir a economicidade:** A vedação pode garantir que a contratação permaneça mais vantajosa economicamente para o órgão público, uma vez que a subcontratação pode acarretar custos adicionais que não estavam previstos no orçamento original.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.
6.2.O valor total da contratação é de R$..... (.....) (indicar valor por extenso).
OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. A entrega do objeto será feita no **Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de 08:00 às 13:00 horas e de segunda a sexta-feira. Endereço: Avenida Barão de Gurguéia, nº 1737, bairro Vermelha CEP: 64018 – 500 Teresina-PI,** conforme a necessidade da Contratante e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone **(086) 3218 6611**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do **envio**, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;

7.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.1.3.Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA;

7.1.4. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor;

7.1.5. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis;

7.1.6. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.1.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

7.2. GARANTIA DO OBJETO

7.2.1. O prazo de garantia será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, aplicável aos produtos não duráveis, qual seja, 30 (trinta) dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, cujo prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

7.2.2. Durante o prazo de garantia, os produtos deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, lacradas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2.3. Constatado vício de qualidade ou quantidade, impropriedade para consumo, avaria, violação de embalagem ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratante, sem ônus adicional.

7.2.4. A substituição ocorrerá às expensas da contratada, abrangendo custos com transporte, recolhimento, nova entrega e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

7.2.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas, padrão de qualidade, identificação de lote e prazo de validade mínimo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a rastreabilidade.

7.2.6. A contratada deverá disponibilizar canal formal de comunicação para registro de ocorrências e solicitações de substituição, assegurando resposta tempestiva e emissão de protocolo.

7.2.7. A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, qualidade exigida, prazo de validade ou condições adequadas de conservação, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido neste item.

7.2.8. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após o recebimento definitivo, nos casos de vícios ocultos ou impropriedade constatada posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável.

7.2.9. As entregas, parciais ou totais, serão registradas em sistema próprio da FMS, mediante termo de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** , regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.
8.3. DO PAGAMENTO
8.3.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias corridos** , contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e
conta corrente, indicado pelo contratado;
8.3.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
8.3.2.1. Cópia legível do empenho;
8.3.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.
8.3.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente
atualizado.
8.3.2.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
8.3.2.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
8.3.2.6. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
8.3.2.7. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
8.3.2.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;
8.3.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras;

8.3.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.3.2.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
8.3.2.12. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
8.3.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
8.3.2.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
8.3.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
8.3.2.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;
8.3.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
8.3.2.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
8.3.2.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

I= (TX)	I= (6/100) 365	I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;
9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.7.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
9.8.Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
9.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;
9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos , assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos **(05) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;
10.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
10.22.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.23. Não permitir atualização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.24. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
10.25. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.26. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;

10.27. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (Trinta) dias, para a modalidade seguro garantia e o prazo de 10 (dez) dias para as modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil S.A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante;

IV) Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

V) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Art.100 da Lei n. º 14.133, de 2021);

11.7. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.8. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar a plena execução do objeto contratado e resguardar a Administração Pública de eventuais inadimplementos por parte do contratado. Para o presente processo, que trata da aquisição de **gêneros alimentícios não perecíveis**, justifica-se a exigência de garantia contratual em razão:

- **Do valor expressivo do contrato**, que impõe à Administração riscos financeiros significativos em caso de inadimplemento ou fornecimento irregular;
- **Da complexidade logística envolvida na entrega dos gêneros**, considerando o cronograma e a necessidade de atendimento contínuo de unidades públicas, o que exige pontualidade e confiabilidade no fornecimento;
- **Da essencialidade do objeto contratado**, que compõe itens básicos para o atendimento de demandas públicas essenciais, especialmente em áreas como saúde, assistência social ou educação.

11.9. Dessa forma, a prestação de garantia contratual é medida necessária e proporcional para mitigar riscos operacionais e financeiros à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado sanções:
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b",33, "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.1de 2021). Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. do objeto;
4. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
12.3.A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 13.1.4.
12.4.Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 , de 2021);
12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 , de 2021);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de *30 (trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 , de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9.O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis** , contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3.Indenizações e multas.

13.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **XXX**, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	AÇÃO	DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data do orçamento estimado.

15.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fara jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer
forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento;
15.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
15.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar –se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
15.10.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
15.10.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
15.10.3. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
15.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
15.11.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação;
15.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
16.1.1.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras;
16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

16.4.As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: